



## PROJETO DE LEI Nº 124/2025

**Autoria: Camila Albanez**  
**Partido AVANTE**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Incentivo à Doação de Cabelo para Confecção de Perucas destinadas a Pessoas em Tratamento de Câncer no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

**A VEREADORA Camila Albanez da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o Incentivo à Doação Voluntária de Cabelo para a confecção de perucas destinadas a pessoas em tratamento de câncer e em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** A iniciativa de que trata esta Lei será desenvolvida no âmbito das ações de promoção à saúde e assistência social já existentes, podendo ser realizada de forma permanente ou através de campanhas periódicas.

**Art. 3º** São finalidades desta iniciativa:

- I – Estimular a doação voluntária de cabelo para confecção gratuita de perucas;
- II – Contribuir para a autoestima e o bem-estar de pessoas em tratamento oncológico;
- III – Sensibilizar a sociedade sobre a importância do apoio emocional durante o tratamento do câncer;
- IV – Fomentar parcerias com salões de beleza, escolas, igrejas, associações comunitárias, empresas, universidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** Os cabelos arrecadados deverão ser destinados exclusivamente à confecção de perucas sem finalidade comercial, assegurando-se sua distribuição gratuita às pessoas beneficiadas nos termos desta Lei.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, organizações não governamentais e instituições de referência em oncologia, visando ampliar a rede de apoio às pessoas beneficiadas.

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



**Art. 6º** Para execução do disposto nesta Lei, poderão ser celebrados convênios e termos de cooperação, não implicando, sua aplicação, em obrigatoriedade de criação de estrutura, cargos ou despesas adicionais ao Município.

**Art. 7º** Esta Lei será executada com recursos humanos e materiais já existentes, podendo ser apoiada por parcerias e ações voluntárias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

*Assinatura de Camila Queiroz Albanez*  
**CAMILA QUEIROZ ALBANEZ**

**VEREADORA – AVANTE**

1654 1890

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



## JUSTIFICATIVA

A queda de cabelo durante o tratamento de câncer afeta profundamente a autoestima, especialmente de mulheres, adolescentes e crianças. Muitas pacientes em situação de vulnerabilidade social não possuem condições de adquirir perucas, que são itens de alto custo.

Ao incentivar a doação e organizar a distribuição gratuita de perucas, o Município reconhece que cuidar da vida inclui cuidar do emocional.

Esta Lei não cria despesas, não cria cargos e não interfere na organização administrativa, estabelecendo apenas prioridade social e incentivo solidário, estando plenamente adequada às normas constitucionais.

Peço o apoio dos nobres colegas para aprovação.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

*clqueiroz*  
CAMILA QUEIROZ ALBANEZ  
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM